



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**  
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2024 - FMS**  
**CREDCIAMENTO Nº 03/2024 - FMS**

O **Município de Santa Terezinha do Progresso/SC** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.847/0001-90, sito à AV. Tancredo Neves, 337, Centro de Santa Terezinha do Progresso, SC, através de seu representante legal a Prefeita Municipal, Senhora **MARCIA DETOFOL** comunica e torna públicos aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO visando futura contratação do objeto abaixo indicado. A contratação será em conformidade com a tabela de preços atualizada da ANVISA. A documentação das empresas interessadas será recebida, no endereço indicado anteriormente, **a partir das às 09h do dia 27 de agosto 2024**, Consoante às condições expostas neste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

## **1 OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FARMACÊUTICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

## **2 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**2.1** Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

**2.2** O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato, anexo II, a ser firmado entre as partes.

## **3 DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os usuários dos serviços referidos no item 1, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. Pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde(SUS). Em hipótese alguma será liberado medicamentos a pacientes que não são do Sistema Único de Saúde (SUS).



#### **4 DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**4.1** O credenciamento dos prestadores de serviço interessados a participar do certame será a partir das **09h do dia 27 de agosto de 2024** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, sito a AV. Tancredo Neves, 337, Centro de Santa Terezinha do Progresso, SC.

**4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá constar em envelope fechado e entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, com a seguinte identificação em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - FMS  
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**4.3** As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

**4.4** O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, Comissão de contratação e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

**5.1** As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **27 de agosto de 2024**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



- g)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- h)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j)** Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- k)** Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)
- l)** Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo V deste edital.
- m)** Declaração que a empresa está ciente e concorda com as normas da tabela de preços atualizada da Anvisa.
- n)** Comprovação que dispõe de profissional responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.
- o)** Comprovação que a empresa possui de sede no município licitante, através de alvará sanitário e de funcionamento.

**5.2** As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

**5.3** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor públicos do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, exceto as extraídas pela Internet.

**5.4** A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

**5.5** Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

## **6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que para efetuar o descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**6.2** A prorrogação prevista no subitem 6.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.



## 7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

**7.2** A credenciada deverá prestar os serviços para o Município de Santa Terezinha do Progresso, em estabelecimento próprio, de segunda a sexta-feira, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**7.3** O armazenamento dos medicamentos é de responsabilidade da credenciada. Quando solicitado a entrega na Unidade Básica de Saúde, os mesmos deverão ser transportados e acondicionados em embalagem original conforme legislação aplicável.

**7.4** A credenciada poderá entregar os medicamentos diretamente ao paciente através de autorização fornecida pela Secretaria de Saúde do Município ou em casos da credenciada estar estabelecida em outro município, deverá realizar a entrega dos medicamentos solicitados na Unidade Básica de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido.

**7.4.1** Na Unidade Básica De Saúde somente quem esta autorizado a receber os medicamentos solicitados é a farmacêutica.

## 8 DO VALORES TOTAIS, DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**8.1** Os preços serão balizados e reajustados de acordo com a tabela de preços atualizada da ANVISA.

**8.2** Estipula-se o valor de R\$ 245.739,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para este edital.

## 9 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** A remuneração dos serviços previstos nos itens se dará unicamente com base no **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** sobre os medicamentos da tabela de preços atualizada da ANVISA.

**9.2** O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos serviços, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



**9.3** As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
6	1500	2027 – Aquisição de Medicamentos	33903202 - Medicamentos

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3657-0223 ou pelo e-mail: [licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br](mailto:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br)

**10.2** O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.3** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**10.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Contratação das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**10.5** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**10.6** As interessadas participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no inciso X, artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**10.7** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Maravilha/SC, excluído qualquer outro.

## **11 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

**11.1** Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – Descrição do Objeto;
- II- Requerimento De Inscrição E Credenciamento;
- III- Minuta De Contrato;
- IV- Declaração que não emprega menores;
- V- Declaração de não impedimento de participação.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**  
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

Santa Terezinha do Progresso, SC, 27 de agosto de 2024.

**MARCIA DETOFOL**  
Prefeita Municipal

**Vilmar Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

**ANEXO I**

**11.2.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FARMACÊUTICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Especificação	Quantidade (meses)	Valor máximo total (R\$)	Desconto mínimo ofertado
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	12	111.009,81	15 %
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de REFERÊNCIA (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	12	134.729,99	10 %

**Total geral da licitação:** Estipula-se o valor de R\$ 245.739,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para este edital



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**  
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

## ANEXO II

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 007/2024 – FMS**

**Credenciamento nº 003/2024 - FMS**

**Objeto:** Credenciamento de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos de acordo com a tabela de preço da ANVISA para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Requerente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

Especialidade Requerida:

### **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo              | <input type="checkbox"/> Registro Comercial (empresa individual)   |
| <input type="checkbox"/> Cartão CNPJ                            | <input type="checkbox"/> Certidão da Junta Comercial do Estado     |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Dívida Ativa União       | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Municipais          |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Débitos Estaduais        | <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Tributos Federais           |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa FGTS                 | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| <input type="checkbox"/> Declaração que não emprega menores     | <input type="checkbox"/> Comprovante de sede                       |
| <input type="checkbox"/> Declaração de ciência                  | <input type="checkbox"/> Declaração não impedimento participação   |
| <input type="checkbox"/> Comprovação de Profissional habilitado |  |
| <input type="checkbox"/> Certidão Neg. Falência e Concordata    |  |

### **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Santa Terezinha do Progresso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso





### ANEXO III

#### MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2024

Termo de contrato de prestação de serviços de fornecimento de medicamentos que fazem entre si o Município de \_\_\_\_\_, SC e a empresa

.....

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sito a Av. \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_, SC, CEP \_\_\_\_\_, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O CONTRATADO fornecerá serviços de fornecimento de medicamentos, tudo conforme Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

**1.2.** A aquisição ocorrerá de forma parcelada durante o exercício de \_\_\_\_\_ nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**2.2** A credenciada deverá prestar os serviços para Município de Santa Terezinha do Progresso, em estabelecimento da empresa credenciada, de segunda a sexta-feira, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**2.3** O armazenamento é de responsabilidade da credenciada. O armazenamento dos medicamentos é de responsabilidade da credenciada. Quando solicitado a entrega na Unidade Básica de Saúde, os mesmos deverão ser transportados e acondicionados em embalagem original conforme legislação aplicável.



**2.4** A credenciada poderá entregar os medicamentos diretamente ao paciente através de autorização fornecida pela Secretaria de Saúde do Município ou em casos da credenciada estar estabelecida em outro município, deverá realizar a entrega dos medicamentos solicitados na Unidade Básica de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido.

**2.5** Na Unidade Básica De Saúde somente quem esta autorizado a receber os medicamentos solicitados é a farmacêutica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme consta da Tabela\_\_\_\_\_. De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ ..... (.....).

**3.2.** O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**3.3.** O pagamento será efetuado via depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**3.4.** Os preços serão reajustados de acordo com a Tabela\_\_\_\_\_.

**3.5.** É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de agosto de 2025, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal deSaúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**4.2.** A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de \_\_\_\_\_, SC, aprovado para o exercício de 2024, através da seguinte classificação:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
6	1500	2027 – Aquisição de Medicamentos	33903202 - Medicamentos

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos serviços, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Dispor dos serviços, objeto do presente contrato;
- b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4. A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de \_\_\_\_\_, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.6. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 156 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no inciso I, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO**

9.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS**

10.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Maravilha- SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

\_\_\_\_\_, SC, ... de .....de 2.02\_\_.

\_\_\_\_\_

.....,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**  
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

Prefeita Municipal

.....

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**  
Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

A Comissão de Apoio

Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 003/2024 – FMS**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 01.612.847/0001-90**

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro  
Santa Terezinha do Progresso/SC,  
CEP 89.983-000  
Fone/Fax (49) 3657-0223

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

A Comissão de Apoio

Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 003/2024 - FMS**, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha do Progresso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)